

PROJETO DE LEI Nº 1.212, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Faculta para fins comerciais a utilização de lotes localizados no Setor QNG de Taguatinga e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica facultada a utilização para fins comerciais nos lotes pares localizados na QNG 8, 24 e 38 e nos lotes ímpares localizados na QNG 23 e 37, de fundos para a Estrada Parque Ceilândia (DF-095), situados na Região Administrativa III - Taguatinga.

§ 1º Os lotes de que trata este artigo deverão atender aos requisitos urbanísticos para o funcionamento adequado de atividades comerciais.

§ 2º A extensão do uso referida no *caput* não deverá implicar acréscimo das taxas de ocupação, uso e edificação vigentes.

Art. 2º A utilização comercial do lote dependerá de autorização da Administração Regional de Taguatinga.

Parágrafo único. A autorização somente poderá ser concedida mediante aprovação de dois terços dos moradores do conjunto correspondente.

Art. 3º Se o uso comercial do lote não atender aos interesses dos moradores, estes poderão requerer sua desativação ou a mudança de ramo de atividade por meio de abaixo-assinado encaminhado à Administração Regional.

Parágrafo único. Em caso de aprovação de desativação ou de mudança de ramo, o responsável pelo comércio terá prazo de noventa dias para as adequações necessárias.

Art. 4º Fica proibida a autorização para comércio de bebidas alcoólicas em mesa ou balcão, jogos eletrônicos e fliperamas, sinucas e bilhares.

§ 1º A infração a este dispositivo implica imediata revogação de autorização para uso comercial.

§ 2º Nova autorização somente poderá ser pleiteada doze meses após a revogação e deverá atender ao disposto no parágrafo único do art. 2º.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a construção de uma via de servidão auxiliar à Estrada Parque Ceilândia (DF 095), para acesso aos conjuntos das quadras constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1997.